



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL

## **EDITAL Nº SPO.088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2024  
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria IFSP nº 2.452 de 08/04/2021, por intermédio da Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente – modalidade Ensino, com base na Lei nº 11.788, de 25/09/2008; Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5/04/2012; Portaria nº 1.254, de 27/03/2013; e Portaria IFSP nº 347, de 20/01/2014; torna público o presente edital.

### **1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, por um período de **até 9 (nove) meses** durante o ano letivo de 2024.

1.2 O Programa Bolsa Discente constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo *Campus* São Paulo do IFSP. A modalidade Ensino é destinada aos(às) alunos(as) com matrícula e frequência regular em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas, e que não possuam vínculo empregatício.

1.3 Entende-se como **projeto de ensino** uma proposta de trabalho de um departamento realizada por um(a) professor(a). Envolve uma ou mais disciplinas regulares de um ou mais cursos. Pode ser anual ou semestral, dependendo da duração da disciplina. Trata-se de um conjunto de atividades não obrigatórias para o(a) professor(a) ou para o(a) aluno(a) e que não substituem aquelas definidas no projeto pedagógico do curso.

1.4 **As atividades são de ensino e aprendizagem, voltadas aos(às) alunos(as) das disciplinas e vinculadas ao seu conteúdo programático.** O projeto busca a construção do conhecimento no âmbito dos componentes curriculares, sem que haja necessariamente produção de inovação ou interação com a comunidade externa.

1.5 O projeto de ensino pode ser desenvolvido em formato de **monitoria ou projeto de estudos**, viabilizando a melhoria do aproveitamento escolar tanto dos(as) bolsistas quanto do público atendido. O conhecimento construído e compartilhado se alinha à formação profissional e ao aprimoramento acadêmico.

1.6 O Programa deve priorizar os(as) alunos(as) que tenham bom rendimento escolar nas disciplinas às quais o projeto se vincula.

1.7 São **requisitos obrigatórios** para participar do Programa:

- ser aluno(a) do *Campus* São Paulo - IFSP, regularmente matriculado(a) e assíduo(a);

- estar matriculado(a) ou já ter sido aprovado(a) em uma das disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado(a);
- não ter vínculo empregatício, não realizar estágio, não ser funcionário(a) ou servidor(a) público(a) durante o período de vigência da bolsa e;
- não acumular bolsa de qualquer outro programa.

1.7.1 Os(As) selecionados(as) executarão atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do(a) Professor(a) Responsável.

1.8 A mensalidade da bolsa é de **R\$700,00** (setecentos reais), conforme OFÍCIO Nº 5/2023 - PRO-PRP/RET/IFSP”

1.8.1 O Programa de Bolsa Discente não tem caráter assistencial.

1.8.2 O(A) aluno(a) poderá participar do Programa de Auxílio Permanência ou equivalente, se selecionado(a) segundo os critérios do programa.

1.8.3 É **vedada a divisão do valor** de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as).

1.9 Cada projeto poderá ter 1 (um)(a) ou 2 (dois)(duas) Professores(as) Responsáveis.

1.9.1 As atribuições do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Bolsista de Ensino são apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.

1.10 O Programa Bolsa de Ensino visa apoiar a participação de alunos(as) em **atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos** que contribuam para a **formação integrada** e para o **aprimoramento acadêmico e profissional** do(a) aluno(a) em sua área de formação.

1.10.1 É **vedado atribuir ao(à) bolsista atividades de responsabilidade do(a) professor(a) ou servidor(a) administrativo(a), funções meramente burocráticas ou administrativas**, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.

1.10.2 O(A) discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) Professor(a) Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

1.10.3 Guarda de almoxarifados e controles de patrimônio são tarefas exclusivas de servidor(a) do *campus*.

1.11 Os(As) bolsistas exercerão suas atividades em regime **entre 15 (quinze) e 20 (vinte) horas semanais**, de acordo com o projeto, sem vínculo empregatício com o IFSP.

1.12 Os(As) bolsistas deverão planejar seus **horários de atividades**, em comum acordo com o(a) Professor(a) Responsável, **não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares**.

1.13 É **vedado ao(à) Bolsista de Ensino o acúmulo** com outra modalidade de bolsa de ensino, formação de docentes, extensão, iniciação científica e tecnológica, ou proveniente de estágio, ainda que obrigatório.

1.14 O(A) bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício nem comprometam o cumprimento da carga horária e do horário estabelecidos pelo(a) Professor(a) Responsável pelo projeto.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 A portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 O número de bolsas PARA CADA DEPARTAMENTO será definido pela Diretoria-Geral em conjunto com os(as) Diretores(as) de Departamento, de acordo com a matriz orçamentária para projetos do ano letivo de 2024.

2.3 Entende-se por Departamento neste edital a lotação do(a) Diretor(a) indicado no projeto. São eles: Departamento de Construção Civil (DCC), Departamento de Ciências e Matemática (DCM), Departamento de Elétrica (DEL), Departamento de Humanidades (DHU), Departamento de Informática e Turismo (DIT) e Departamento de Mecânica (DME).

2.4 A inscrição dos projetos de cada departamento deve ser feita pelo(a) Diretor(a) de Departamento ou poderá ser delegada somente a um(a) professor(a) por seu(sua) respectivo(a) diretor(a), desde que previamente notificado à Diretoria de Ensino (DEN) e à CAC-SPO.

2.5 A cada Diretor(a) de Departamento compete definir a prioridade dos projetos elaborados pelos(as) professores(as), considerando as demandas dos cursos sob sua responsabilidade, não cabendo delegação desta responsabilidade.

2.5.1 Para auferir as demandas dos cursos, os(as) Diretores(as) podem utilizar indicadores relativos à reprovação ou turmas de dependências em componentes, bem como demais necessidades acadêmicas do corpo discente.

2.6 O período de submissão dos projetos pelos(as) diretores(as) terá início conforme cronograma estipulado na Tabela 1.

2.6.1 Os projetos enviados e adequados até dia 20 de fevereiro de 2024 poderão ter início em março e serão prioritários em relação aos demais.

2.7 Os projetos de ensino serão avaliados, quanto ao seu enquadramento, pela Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO) e/ou por comissão constituída em portaria para esta finalidade.

2.8 A CAC-SPO responderá dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da submissão do projeto. As respostas que cabem são: aprovado, aprovado com adequações ou reprovado. Quando aprovado com adequações ou reprovado, os motivos deverão ser explicitados pela CAC-SPO.

2.9 A submissão ocorrerá exclusivamente via internet, mediante os seguintes procedimentos:

2.9.1 Acessar, com seu prontuário e senha do *e-mail* institucional, o endereço <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/> .

2.9.2 Clicar na aba “Professor”;

2.9.3 Realizar a inscrição no curso “Submissão de Projetos”;

2.9.4 Escolher “Ensino”, utilizando a chave de inscrição “projetosdeensino” (sem aspas e em letras minúsculas);

2.9.5 Clicar na categoria “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2024”;

2.9.6 Procurar a tarefa “CLIQUE AQUI para submeter seu PROJETO DE ENSINO”.

2.9.7 O nome do arquivo deve ser ENSINO\_DEPARTAMENTO\_XX.pdf, onde DEPARTAMENTO é a sigla do departamento a que pertence o(a) Professor(a) Responsável pelo projeto e XX é o número que define a ordem de prioridade do projeto para o departamento.

2.10 Para a inscrição dos projetos, os(as) diretores(as) devem entregar o documento constante no Anexo I para cada projeto aprovado em seu departamento, devidamente preenchido, assinado e em formato *Portable Document Format* (.pdf).

2.10.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo.

2.10.2 Projetos não adequados ao Anexo I deste edital e que não foram devidamente preenchidos, assinados e submetidos em formato .pdf serão desclassificados.

2.10.3 Se mais de um projeto for submetido pelo(a) diretor(a) de departamento, e a ordem de prioridade não for indicada no nome do arquivo, será considerada a ordem de submissão para estabelecer a prioridade.

2.10.4 Constatado o envio de projeto que contenha outro, o menos abrangente será desclassificado.

2.11 As dúvidas na submissão dos projetos deverão ser encaminhadas para o *e-mail* [cac.spo@ifsp.edu.br](mailto:cac.spo@ifsp.edu.br) .

2.12 A inscrição de projetos implica em compromisso tácito do(a) professor(a) e do departamento com as condições estabelecidas neste edital e Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

2.13 Para fins de avaliação, será considerado como individual o projeto que abrange uma única disciplina de um único curso, ainda que requeira mais de um(a) bolsista. Projetos com duas disciplinas ou mais, ou uma disciplina semelhante de cursos diferentes serão considerados coletivos.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1 O resultado dos projetos aprovados na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no site do *Campus* São Paulo e no ambiente eadcampus conforme cronograma constante na Tabela 1.

3.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas reduzido.

3.3 Após aprovação e divulgação do resultado, caberá ao(a) Professor(a) Responsável selecionar o(a)(s) bolsista(s).

3.4 O projeto que, após o encerramento do prazo da Lista de Classificados(as), não tiver selecionado aluno(a)(s) bolsista(a)(s), conforme o número de vagas disponibilizado para o seu respectivo departamento, terá a(s) bolsa(s) remanescente(s) posta(s) à disposição do *campus*.

### **4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

4.1 Os critérios de seleção dos(as) alunos(as) são definidos pelo(a) Professor(a) Responsável.

4.2 Caberá ao(a) Professor(a) Responsável pelo projeto entrevistar, classificar e desclassificar candidato(a)(s) de acordo com os requisitos deste edital e de acordo com os critérios próprios do projeto estabelecidos pelo(a) professor(a).

4.2.1 É vedado exigir dos(as) candidatos(as) comprovação de experiência profissional ou qualquer outro requisito de vínculo empregatício.

4.3 O(A) Professor(a) Responsável poderá entregar a Lista de Classificados (Anexo II) no período estipulado na Tabela 1 deste edital.

4.3.1 Constar em Lista de Classificados(as) na data prevista na Tabela 1 é prerequisite para que a inscrição do(a) aluno(a) seja aceita no mesmo mês.

4.4 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo(a) Professor(a) Responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, orientará elaboração e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e fará avaliação do(a)(s) bolsista(s).

4.4.1 Caberá ao(a) Professor(a) Responsável supervisionar as atividades dos(as) bolsistas por meio de grupos criados pela CAC-SPO, no ambiente eadcampus.

4.5 Os documentos necessários para inscrição do(a) aluno(a) e efetivação da bolsa são:

- Imagem do RG ou outro documento oficial de identificação;
- Imagem do CPF, caso a identificação oficial não o contenha;
- Comprovante bancário (cópia do contrato, cartão do banco ou extrato de conta para depósito);
- Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso para concessão da bolsa de ensino (Anexo III);
- Termo de Ciência, preenchido no ambiente eadcampus.

4.5.1 Os documentos constantes no item 4.5 deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e postados pelo(a) aluno(a) em espaço específico no *Moodle*, na data estipulada na Tabela 1 deste edital, observando a data de início do projeto.

4.5.2 Entregar os documentos do item 4.5 na data estipulada na Tabela 1 deste edital é condição para que o relatório referente ao mesmo mês seja aceito.

4.5.3 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do(a) aluno(a) tenha sido entregue incompleta ou ilegível.

4.6 A entrega da documentação implica em ciência e compromisso do(a) aluno(a) com as condições estabelecidas neste edital e Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

4.7 Caberá ao(à) Professor(a) Responsável comunicar aos(às) alunos(as) o resultado do processo de seleção e a data do início das atividades do projeto.

4.8 Para dar início à sua participação no projeto, o(a) Bolsista de Ensino preencherá o Termo de Ciência mencionado no item 4.5 seguindo os passos:

4.8.1 Acessar o link <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/> ;

4.8.2 Clicar na aba “Aluno”;

4.8.3 Clicar no curso “Relatórios de Bolsistas”;

4.8.4 Escolher “Ensino”;

4.8.5 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição “projetosdeensino” (sem aspas e em letras minúsculas);

4.8.6 Procurar a aba “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2024”;

4.8.7 Acessar a tarefa “TERMO DE CIÊNCIA”.

4.9 O(A) aluno(a) será considerado(a) inscrito(a) a partir da data de entrega de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, assim não serão realizados pagamentos e contabilizadas as horas referentes a períodos anteriores.

4.10 Os prazos de implementação de projetos de ensino mencionados neste edital estão presentes na Tabela 1, a seguir:

**Tabela 1: Prazos de implementação dos projetos de ensino**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Início da submissão dos projetos	13/12/2023
Prazo de submissão para início em MARÇO	20/02/2024
Publicação parcial de projetos aprovados	27/02/2024
Publicação final de projetos aprovados	05/03/2024
Início de envio da lista de classificados(as)	05/03/2024
Início de envio dos documentos de inscrição	07/03/2024
Fim da lista de classificados para início em MARÇO	14/03/2024
Fim do envio dos documentos de inscrição para início em MARÇO	14/03/2024
Prazo de submissão para início em ABRIL	18/03/2024
Publicação final	26/03/2024
Fim do envio da lista de classificados(as) para início em ABRIL	31/03/2024
Fim do envio dos documentos de inscrição para início em ABRIL	07/04/2024

## 5. DOS RELATÓRIOS

5.1 O(A) bolsista deverá entregar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) relativo às atividades do projeto no mês anterior, devidamente preenchido, assinado e escaneado, via plataforma *Moodle* na aba “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2024”, em tarefa destinada àquele mês.

5.1.1 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL\_ENSINO\_MES\_NOMEDOBOLSISTA.pdf

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do(a) aluno(a).

5.2 O(A) aluno(a) que não atender aos itens 4.3.1 e 4.5.2 não terá o relatório de março validado para o respectivo pagamento.

5.3 A não entrega, o atraso ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a suspensão do pagamento ou resultar em perda da bolsa.

5.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é documento essencial para a comprovação de realização das atividades do projeto naquele mês/semestre e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao(a) bolsista.

5.5. As assinaturas do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Bolsista de Ensino deverão constar no documento original digitalizado. O descumprimento deste item sujeita o(a) bolsista à suspensão da bolsa no mês subsequente.

5.6 O Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) deve ser entregue até o dia 1º do mês subsequente e conter um resumo das atividades conforme os itens 1.4 e 1.10 deste edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

5.7 O Relatório Semestral de Frequência e Avaliação (Anexo V), que deve ser entregue obrigatoriamente até 1º de setembro de 2024, deve trazer um resumo das atividades do semestre.

5.8 Não serão aceitos relatórios que apenas citem: reuniões com o(a) Professor(a) Responsável; elaboração de quadros de horários e verificação de presença dos(as) bolsistas; organização de materiais e equipamentos; abertura e fechamento de laboratórios e quaisquer atividades semelhantes aos exemplos acima e que não norteiam a análise técnica, pedagógica e específica da execução do projeto.

5.9 As atividades não podem ser apenas mencionadas. Devem ser apresentadas de tal modo que permitam a compreensão de metodologias discutidas, técnicas aprendidas, recursos utilizados, objetivos traçados e resultados obtidos.

5.10 Os projetos com atividades a serem executadas no *campus* deverão ter a frequência registrada conforme a Folha de Frequência (Anexo VI). O documento deverá ser arquivado no Departamento a que pertence o projeto, para eventuais consultas.

5.11 A ausência da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação por dois meses consecutivos implicará no desligamento compulsório do(a) aluno(a) do Programa de Bolsa Discente.

5.12 O cumprimento dos procedimentos presentes neste edital não dispensa alunos(as) e profissionais de observar normativos existentes quanto à equiparação de projetos a estágio e demais atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

5.13 A entrega dos relatórios dos projetos desenvolvidos sob este edital segue o cronograma da Tabela 2:

**Tabela 2: Relatórios de projetos de ensino**

<b>Relatório de Frequência e Avaliação</b>	
<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
Março	1º/04/2024
Abril	1º/05/2024
Maio	1º/06/2024
Junho	1º/07/2024
Julho	1º/08/2024
Agosto - semestral	1º/09/2024
Setembro	1º/10/2024
Outubro	1º/11/2024
Novembro	1º/12/2024
Certificados	31/01/2025

## **6. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

6.1 Desligamentos e substituições de bolsistas ocorrerão por meio de comunicação expressa nos formulários dos anexos VII e VIII deste edital, que deverão ser enviados por meio da tarefa disponível no *Moodle*.

6.2 O(A) próprio(a) bolsista poderá solicitar ao(à) professor(a) o desligamento do projeto de ensino, ou sua migração para a participação voluntária. O(A) aluno(a) deverá preencher o Anexo VIII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.2.1 Será identificado como abandono do Projeto de Ensino, para o bolsista que atingir 7 (sete) dias consecutivos de ausência não justificada. Nesse caso o professor responsável pelo projeto deverá enviar à CAC, via *Moodle*, o Termo de Encerramento (Anexo VII) evitando que o pagamento da bolsa ensino seja realizado nesse mês em que o aluno não participou do projeto.

6.3 Em caso de ingresso do(a) bolsista como voluntário(a) no mesmo projeto, o(a) aluno(a) deverá preencher novamente o Anexo III. Caso se torne voluntário(a) de outro projeto, deve também refazer o Termo de Ciência.

6.4 A solicitação para substituição do(a) Bolsista de Ensino poderá ser feita pelo(a) Professor(a) Responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem da Lista de Classificados(as). O(A) docente deverá preencher o Anexo VIII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.5 Os anexos VII e VIII deste edital terão prazo máximo de 3 (três) dias, após a saída do(a) bolsista do Projeto de Ensino, para serem enviados por meio da tarefa disponível no *Moodle*.

- 6.5.1 Os(As) bolsistas que deixarem de enviar o anexo VII, de forma injustificada, por meio da tarefa disponível no *Moodle* até o prazo previsto neste edital, deverão realizar o ressarcimento do valor da bolsa ensino recebido referente ao mês em que não participou do Projeto de Ensino.
- 6.5.2 Os(As) professores(as) que deixarem de enviar o anexo VIII, de forma injustificada, ficarão impedidos de receber o Certificado de Professor(a) Responsável por Projeto de Ensino.
- 6.6 O(A) aluno(a) desligado(a) por motivo exposto no item 5.11 não poderá migrar para qualquer outro projeto do Programa de Bolsa Discente durante o ano de 2024.
- 6.7 O projeto que, após desligamento de bolsista, permanecer dois meses sem selecionar novo(a) bolsista terá a bolsa posta à disposição do *campus*. Nesse contexto, o projeto poderá continuar com participantes voluntários.
- 6.8 A partir de 1º de setembro de 2024, as substituições de bolsistas terão sua viabilidade avaliada pela Coordenadoria Acadêmica. Em caso de parecer negativo, a respectiva bolsa deixa de pertencer ao projeto e o(a) aluno(a) ingressante poderá participar como voluntário(a).
- 6.9 Substituições de Professor(a) Responsável devem ser comunicadas à CAC-SPO por meio do e-mail [cac.spo@ifsp.edu.br](mailto:cac.spo@ifsp.edu.br), explicitando data e motivo.

## **7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E/OU DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 Cada professor(a) do *Campus* São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Bolsa Discente de Ensino.
- 7.2 Cada professor(a) do *Campus* São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2024.
- 7.3 Professores(as) substitutos(as) poderão ser responsáveis por projetos de ensino, desde que seu contrato não termine antes do fim do semestre letivo ou que o departamento disponha de outro(a) docente que continue a orientação.
- 7.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste edital será indeferida.
- 7.4.1 Caso os projetos aprovados e atendidos prevejam a participação de voluntários(as), estes devem observar edital próprio.
- 7.5 A equiparação de projetos de ensino a estágio não é compulsória e pode ocorrer total ou parcialmente em situações específicas, desde que haja:
- previsão no projeto pedagógico do curso ao qual pertence o(a) bolsista;
  - celebração de termo próprio de compromisso em prazo determinado pelo setor competente;
  - análise realizada por equipe multidisciplinar determinada pelo setor competente;
  - cumprimento de datas e procedimentos determinados em legislação pertinente e regulamentados pelo setor responsável pelos estágios no *Campus* São Paulo e;
  - documentação finalizada até o término do semestre letivo seguinte ao de conclusão do projeto;
- 7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *Campus* São Paulo.

## **8. ANEXOS**

**8.1.** Este item é apenas uma referência com a relação de todos os anexos para a conferência dos(as) candidatos(as). Os anexos estarão disponíveis em um arquivo separado.

<b>Anexo I</b>	Projeto de Ensino
<b>Anexo II</b>	Lista de Classificados(as) para desenvolvimento de projeto vinculado a bolsa discente de ensino
<b>Anexo III</b>	Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso de participação em bolsa discente de ensino

- Anexo IV** Relatório Mensal de Frequência e Avaliação - 2024  
**Anexo V** Relatório Semestral de Frequência e Avaliação - 2024  
**Anexo VI** Folha de Frequência  
**Anexo VII** Termo de Encerramento de participação em projeto de ensino  
**Anexo VIII** Termo de Desligamento de bolsista de ensino

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA  
Diretor-Geral  
Campus São Paulo - IFSP